

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES
EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 1687/2023

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 10 de julho de 2023, o funcionamento dos cursos técnicos, nas escolas estaduais abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO
Ponte Nova	Raul Soares	EE Regina Pacis	Agente Comunitário de Saúde
Ponte Nova	Vermelho Novo	EE Farmacêutico Soares	Recursos Humanos

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, nas escolas supracitadas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 30/11/2023